



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DA VEREADORA CRISTINA OLIVEIRA

**EXCELENTÍSSIMO, SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 042 / 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
RESTAURANTE DO SERVIDOR, PARA
OS SERVIDORES, NESTE MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maracanaú, a criação de um Restaurante do Servidor, destinado ao fornecimento de refeições aos servidores da Administração Direta, Indireta e Autarquias, a preços acessíveis e com qualidade.

Art. 2º - O benefício de que se trata o presente projeto é pessoal e intransferível.

Art. 3º - Cada servidor terá direito a uma refeição diária (almoço).

Parágrafo único. O benefício ora instituído é extensivo a todos os servidores, aos estagiários de níveis médio ou superior, formalmente contratados pela Administração e aos bolsistas do Programa Qualifica.

Art. 4º - O servidor participará do custeio do benefício ora instituído pagando R\$ 5,00 (cinco reais) por refeição, sendo que a diferença será custeada integralmente pela Prefeitura.

Art. 5º - O valor pago das refeições consumidas poderá ser:

- I** - Descontado em folha de pagamento, mensalmente;
- II** - Através de cartão próprio fornecido pela prefeitura, inserindo créditos, de caráter específico pessoal e intransferível.

Art. 6º - Durante os períodos de férias, licenças ou afastamentos do servidor, a qualquer título, o benefício será suspenso.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedado ao servidor público beneficiado ceder sua identificação funcional a outrem ou agir de qualquer forma a possibilitar o acesso de terceiro, servidor ou não, ao Restaurante Municipal, ou ainda beneficiar-se de tal conduta, podendo a qualquer tempo estar sujeito à identificação e responsabilidade administrativa e criminal.



Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 7º - É objetivos as serem seguidos pelo Restaurante Municipal:

- I - Fornecer refeições prontas e saudáveis, obedecendo aos padrões de qualidade e sem qualquer obtenção de lucro;
- II - Oferecer aos servidores serviços e informações, relevante quanto à segurança, alimentar e nutricional;
- III - Promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, promovendo a saúde, fortalecendo a cultura gastronômica local;
- IV - Fomentar práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;
- V - Valorizar os servidores municipais, promovendo a integração e o bem-estar social, contribuindo com qualidade de vida.

Art. 8º - O valor, a quantidade, o horário de funcionamento, cadastramento dos servidores, a definição da equipe de profissionais necessária, bem como os demais critérios para o bom funcionamento do Restaurante Municipal, serão objeto de regulamentação por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Para efeito de funcionamento do Restaurante Municipal, o Poder Executivo poderá firmar Termos com entidades não governamentais, bem como terceirizar o serviço, se entender necessário.

Art. 10º - A "Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais" ficará responsável pelo controle de acesso dos servidores na entrada do restaurante, podendo a qualquer tempo estar sujeito à identificação.

Art. 11º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º - Este projeto entra em vigor a partir da sua publicação.

Teresa Cristina de Oliveira Gomes
Cristina Oliveira
Vereadora



Partido Verde



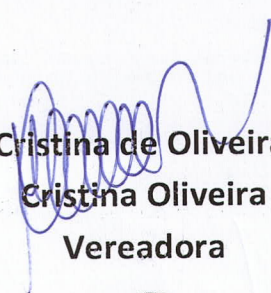
Câmara Municipal de Maracanaú

Justificativa: Diante do exposto e preocupação com os servidores deste Município, Visamos à estimulação e acesso a uma alimentação saudável e balanceada, viabilizada, a um preço acessível e uma alimentação de qualidade. Proporcionado assim, bem estar e procurando melhorias aos servidores.

Considerando a experiência exitosa do Município de Osasco-SP, que implantou um restaurante municipal para servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica, a preços acessíveis e com qualidade.

Considerando o dever da Administração Pública Municipal de implantar políticas de valorização do servidor municipal, visando a melhoria da qualidade de vida e que não se restrinjam a remuneração.

**Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em
18 de Fevereiro de 2025.**


Teresa Cristina de Oliveira Gomes
Cristina Oliveira
Vereadora



Partido Verde